PARECER AO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO ACT – EDITAL Nº 040/2026

Candidato: Geisa Silveira
Protocolo nº: 51925
Cargo: Profissional de Apoio

A Comissão responsável pela análise do Processo Seletivo ACT, regido pelo Edital nº 040/2026, procedeu à análise do recurso apresentado pela candidata Geisa Silveira, referente ao resultado parcial das inscrições, conforme segue:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:

Fui indeferida sob alegação de não atendimento ao item 4.1 alínea b referente a 'apresentação do RG e CPF.
Anexei RG frente e verso, conforme exigido no edital legível.
O indeferimento se deu por não constar CPF no RG sendo assim segue em anexo RG atualizado.
Diante disso, requeiro o deferimento do presente recurso e reconsideração da minha inscrição como Deferida para que eu possa prosseguir nas demais etapas do processo seletivo.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Itapoá, 24 / 11 / 2026

Geisa Silveira
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

DA ANÁLISE DO RECURSO

Em seu recurso, a candidata solicita a reconsideração da análise do documento de identificação.

Após análise, a Comissão constatou que a candidata não atendeu à exigência prevista no item 4.1, alínea "b", do Edital nº 040/2026, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação do RG (frente e verso) e CPF (frente e verso).

Verificou-se que a candidata realizou a juntada do documento somente na fase recursal. Entretanto, conforme estabelece o item 20.6 do edital, não é permitida a juntada de novos documentos durante o prazo de recurso, sendo:

20.6 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado. Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso.

Ressalta-se que é de responsabilidade de cada candidato conferir se todos os documentos exigidos foram devidamente anexados, de forma completa e legível, no momento da inscrição.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o não atendimento da exigência documental prevista no item 4.1, alínea "b", bem como a vedação à juntada de novos documentos na fase recursal, estabelecida no item 20.6 do Edital nº

040/2026, a Comissão decide pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, mantendo o indeferimento da inscrição da candidata no Processo Seletivo ACT.

Sendo estas as considerações, encaminha-se o presente parecer para conhecimento.

Itapoá, 25 de novembro de 2026.

Comissão de Análise do Edital nº 040/2026 – Portaria nº 029/2025
Secretaria Municipal de Educação